

PUBLICADA

Folha 128 d. Jornal

"Participação"

Edição nº 16 / 07 / 1982

Deleuza
O Secretário

Ofício nº 252

da nova redação do art. 1º do

Ofício nº 209 de 13 de outubro
de 1981.

O Prefeito Municipal de Arinópolis,
de acordo com suas atribuições legais, e nos termos da
legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Ofício
nº 209, de 13 de outubro de 1981, passa a ter a
seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento de
nominado 2º Prolongamento do Bairro Orion, de proprie-
dade de Afonso Fernandes da Silva, conforme despa-
cho de 13 de outubro de 1981 encerrado no processo
nº 14.763/79, situado na zona 1 (um) e constitu-
do por 8 (oito) quadras, 1 (uma) meseta, 67 (sessen-
ta e sete) lotes, com área total de 30.000,00 m² (três
mil metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 18.600,40 m² (dezoito mil seiscentos metros
e quarenta centímetros quadrados);

Área da meseta: 724,50 m² (setecentos e vinte quatro me-
tros e cinquenta centímetros quadrados);

Área das ruas: 9.675,10 m² (nove mil seiscentos e vin-
te cinco metros e dez centímetros quadrados);

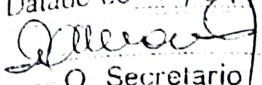
Área da Prefeitura Municipal representada pelo lote
81 (oitenta e um) com área de 1.050,00 m² (mil e
cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º - Revogadas as dispo-
sições em contrário, entrará este decreto em vigor
na data de sua publicação.

Arinópolis, 30 de março 1982

Fab. N. T. C.

Dr. Fábio Belillo Neto, Prefeito

PUBLICADA
 Em o nº 85 d Jornal
 "Participação"
 Datado de 15/09/1982

 O Secretário

Decreto nº 853

O Prefeito Municipal de Afimópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Chácaras Novo Horizonte, de propriedade de Roberto Araújo de Freitas, aprovado pelo Inara conforme processo CR-06/MG/04491/81 e pela Prefeitura em 16 de março de 1982 de acordo com despacho expedido no processo 14238/79, situado na zona rural e dividido por oito (8) quadras e cinquenta e uma (51) chácaras, com área total de trezentos e dois mil setecentos e vinte metros quadrados (302720,00 m²) assim distribuído.

Área das chácaras: duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dezasseis metros e cinquenta centímetros quadrados (258.818,50 m²).

Área das ruas: trinta e dois mil cento e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados (32165,50 m²).

Área da Prefeitura Municipal: onze mil setecentos e trinta e seis metros quadrados (11736,00 m²), representada pela quadra nove (9) e pela chácara sete (7) da quadra cinco (5).

Artigo 2º - No caso de ser realizada pela Prefeitura alguma obra de infra-estrutura, o seu custo será integralmente coberto do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegado para sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

sucos em contrário, entram este decreto em vigor na data de sua publicação.

Apimópolis, 25 de março de 1982.

Val. Alca

Dr. Fábio Botelho Farias
Burgalo

<p>PUBLICADA</p> <p>Em o nº 35 d. Jornal</p> <p>"Participação"</p> <p>Data de 15/09/82</p> <p><i>Quiloca</i></p> <p>O Secretário</p>
--

Decreto nº 854

O Prefeito Municipal de Apimópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Padre Leobérnio, de propriedade de Chácaras das Olivieras Ltda, aprovado conforme despacho de 23 de março de 1982, arrolado no processo 14.816/79, constituído por vinte e sete (27) quadros e duzentos e oitenta e oito (288) lotes, situados nas zonas quinze (15) e dezessis (16), com área total de cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados (154.225,00 m²), assim distribuídos:

Área dos lotes: oitenta e quatro mil cento e doze metros quadrados (84.112,00 m²).

Área de praças: mil quinhentos e trinta metros quadrados (1.530,00 m²).

Área de ruas: sessenta e três mil novecentos e oitenta e três metros quadrados (63.983,00 m²).

Área da Prefeitura Municipal: Quatro mil e seiscentos metros quadrados (4.600,00 m²) representada pelos lotes trinta e quatro (34), quarenta e seis (46), cinquenta e oito (58), noventa e dois (92), cento e quatro (104), cento e dezessis (116), cento e cinquenta (150), cento e sessenta e dois (162), cento e setenta e quatro (174), duzentos e oito (208), duzentos e

vinte (220) e duzentos e trinta e dois (232) de qua-
dra duzentos e vinte e oito (228) e pelos lotes cento
e setenta e dois (172), cento e oitenta e quatro (184),
cento e noventa e seis (196) e duzentos e trinta
e dois (232) da quadra duzentos e vinte e sete
(227).

Artigo 2º. No caso de vir a ser
realizada pela Prefeitura alguma obra de infra-estru-
tura, o seu custo será integralmente cobrado da lo-
teadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprova-
ção não importa em reconhecimento de domínio do
terreno, nem poderá ser obrigada para sua compra-
ção.

Artigo 4º. Revogados as disposi-
ções em contrário, entrará este decreto em vigor na
data de sua publicação.

Farmópolis, 26 de março, 1982

Fab. Ntini

Dr. Fábio Botelho Ntini
Prefeito

PUBLICADA
Em nº 85 d. Jornal
"Pentecostei"
datado de 15/03/82
<i>[Assinatura]</i>
O Secretário

Decreto nº 854

O Prefeito Municipal de Farmó-

ópolis, no uso de suas atribuições legais e nos
termos da legislação municipal decreto:

Artigo 1º. Fica aprovado o lo-
teamento denominado Bairro Padre Libério, de
propriedade de Vicente de Paulo Morato, aprovado
conforme despacho de 23 de março de 1982, exa-
mado no processo nº 4.816/79, constituído por vinte
e sete (27) quadras e duzentos e oitenta e oito
(288) lotes, situados nas zonas quinze (15) e deze

more (19), com área total de cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados (154.225,00 m²), assim distribuídos:

Área dos lotes: setenta e quatro mil cento e dez metros quadrados (84.112,00 m²).

Área de praças: mil quinhentos e trinta metros quadrados (1.530,00 m²).

Área de ruas: sessenta e três mil novecentos e oitenta metros quadrados (63.983,00 m²).

Área da Prefeitura Municipal: quatro mil e seiscentos metros quadrados (4.600,00 m²) representada pelos lotes trinta e quatro (34), quarenta e seis (46), cinquenta e oito (58), noventa e dois (92), cento e quatro (104), cento e dezesseis (116), cento e cinquenta (150), cento e sessenta e dois (162), cento e setenta e quatro (174), duzentos e oito (208), duzentos e vinte (220) e duzentos e trinta e dois (232) dos quarenta e vinte e oito (228) e pelos lotes cento e setenta e dois (172), cento e oitenta e quatro (184), cento e noventa e seis (196) e duzentos e trinta e dois (232) da quadra duzentos e vinte e sete (227).

Artigo 2º

Artigo 3º

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor

na data de sua publicação.

Uruçuópolis, 26 de março 1982

Fab. M. L.

A. Fábio Botelho Neto

PUBLICADA
E. C. 85 d. Jornal
"Participação"
datado de 15/03/1982
<i>[Assinatura]</i>
O Secretário

Decreto nº 855

que torna vedado ao Artigo

1º do Decreto 743 de 22 de abril de 1981.

O Prefeito Municipal de Ipirinópolis, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 743, de 22 de abril de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação.

Fica aprovado o loteamento denominado Chácaras Bom Retiro, de propriedade de Jesus Borges de Moraes, situado na zona rural aprovado pelo INGRA conforme processo CR-06/GAB/MG/nº 202/81 e pela Prefeitura conforme despacho de 27 de março de 1981, inserido no processo 7224/79, constituído por quatro (4) quadras e trinta e uma (31) chácaras, com área total de duzentos mil metros quadrados (200.000,00 m²) assim distribuídos:

Área das chácaras: cento e sessenta e nove mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados (169.734,00 m²)

Área das ruas vinte e um mil trezentos e trinta e quatro e dois metros e cinquenta centímetros quadrados (21.332,50 m²).

Área da Prefeitura Municipal: oito mil novecentos e trinta e três metros e cinquenta centímetros quadrados (8.933,50 m²) representada pela chácara seiscentos e cinquenta e três (653) da quadra cento e quarenta e sete (147).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor este decreto em vigor na data de sua publicação.

Ipirinópolis, 05 de março 1982

— Fab. Medini

Dr. e Fábio Bettello Medini
Prefeito

Decreto nº 356

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta.

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Chácaras do Inhame, de propriedade de São Geraldo Imóveis Ltda, aprovado pelo INUR conforme processo CR-06/MG/04462/81 e pela Prefeitura em 26 de março de 1982 de acordo com despacho encaminhado no processo 2370/82, situado na zona rural e constituído por sete (01) quadros e quarenta (40) chácaras, com área total de duzentos e setenta e sete mil e trezentos metros quadrados (270000 m²) assim distribuídos:

Área das Chácaras: duzentos e vinte três mil, duzentos, e setenta e quatro metros e quatro centímetros quadrados (223.284,04 m²).

Área das ruas: trinta e nove mil, vinte e três metros e vinte e um centímetros quadrados (39.023,91 m²).

Área da Prefeitura Municipal: sete mil, seiscentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados (7.694,75 m²), representada pela chácara um (1) e pela chácara um (1) da quadra (2).

Artigo 2º. No caso de ser realizada pela Prefeitura alguma obra de infra-estrutura, o seu custo será integralmente cobrado do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. O presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegado para sua comprovação.

Artigo 4º. Revoga-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Fluminense, 31 de março 1982

Fab. Botelho

H. r. Fábio Botelho Botelho

Prefeito